CARTA CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, firmando entre MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI E A EMPRESA COMERCIAL GAMA, CNPJ Nº 10.674.985/0001-94, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL GAMA, CNPJ nº 10.674.985/0001-94,** com sede na Rua Félix Pacheco, nº 745, Teresina - PI, representada neste ato por Gesdinaldo Santos Rocha, CPF nº 661.402.853-72, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, de acordo com especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe **de R$ 61.086,00 (sessenta e um mil, oitenta e seis reais),** conforme planilha anexa.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Panela nº 05	ironte	Unid.	15	50,00	750,00
02	Tacho nº 05	ironte	Unid.	15	70,00	1.050,00

03	Caldeirão fundido	ironte	Unid.	15	450,00	6.750,00
04	Tacho reto fundido G	ironte	Unid.	15	190,00	2.850,00
05	Tacho boleado G	ironte	Unid.	15	125,00	1.875,00
06	Frigideira teflon	ironte	Unid.	15	39,00	585,00
07	Assadeira nº 05	ironte	Unid.	15	70,00	1.050,00
08	Assadeira nº 04	ironte	Unid.	15	60,00	900,00
09	Caçarola reforçada nº 30	ironte	Unid.	15	189,00	2.835,00
10	Cuzcuzeira XG	ironte	Unid.	15	225,00	3.375,00
11	Cuzcuzeira GG	ironte	Unid.	15	140,00	2.100,00
12	Colher de aluminio fundido	ironte	Unid.	12	9,00	108,00
13	Concha de aluminio fundido - rasa	ironte	Unid.	12	9,00	108,00
14	Caldeirão aluminio fino nº 40	ironte	Unid.	05	230,00	1.150,00
15	Panela pressão 07 lt.	panelux	Unid.	10	150,00	1.500,00
16	Panela pressão 10 lt.	panelux	Unid.	10	230,00	2.300,00
17	Panela pressão 20 lt. Industrial	panelux	Unid.	05	1.250,00	6.250,00
18	Cuzcuzeira M	ironte	Unid.	05	90,00	450,00
19	Cuzcuzeira GG	ironte	Unid.	05	150,00	750,00
20	Frigideira aluminio fundido GG	ironte	Unid.	10	110,00	1.100,00
21	Frigideira aluminio fundido G	ironte	Unid.	10	90,00	900,00
22	Garfo aluminio fundido G	ironte	Unid.	10	30,00	300,00
23	Tacho gamela	ironte	Unid.	10	130,00	1.300,00
24	Assadeira nº 03	ironte	Unid.	10	60,00	600,00
25	Assadeira nº 02	ironte	Unid.	10	50,00	500,00
26	Faca nº 12 - cabo branco	tramontina	Unid.	20	49,00	980,00
27	Faca nº 08 - cabo branco	tramontina	Unid.	20	42,00	840,00
28	Tacho nº 03 - alça de madeira	ironte	Unid.	10	90,00	900,00
29	Frigideira M aluminio fundido	ironte	Unid.	10	40,00	400,00
30	Conjunto leiteira c/ 03 unidades	ironte	Unid.	10	60,00	600,00
31	Cuzcuzeira P	ironte	Unid.	12	35,00	420,00
32	Tacho nº 02 - cabo de madeira	ironte	Unid.	05	70,00	350,00
33	Espremedor de alho	ironte	Unid.	05	12,00	60,00
34	Colher G madeira	teca	Unid.	10	30,00	300,00
35	Colher M madeira	teca	Unid.	10	20,00	200,00
36	Tacho reto P aluminio fundido	ironte	Unid.	10	140,00	1.400,00
37	Kite merenda escolar plastico (copo, prato r colher)	plasvale	Unid.	900	10,00	9.000,00
38	Colher refeição aluminio	tramontina	Unid.	400	3,00	1.200,00
39	Faca refeição aluminio	tramontina	Unid.	400	3,00	1.200,00
40	Garfo refeição aluminio	tramontina	Unid.	400	3,00	1.200,00
41	Avental	oxford	Unid.	50	12,00	600,00
					Valor Total da Proposta	**R$ 61.086,00**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 06 de fevereiro de 2025.

_____

Município de Miguel Leão

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL GAMA, CNPJ nº 10.674.985/0001-94

CONTRATADA